



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
Poder Legislativo

Denomina de **"PAÇO MARCELINO AMPESSAN"** o prédio histórico da Câmara Municipal de Capanema, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prédio da Câmara Municipal Capanema, localizado na Rua Padre Cirilo, nº 1270, centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, passa a denominar-se **"PAÇO MARCELINO AMPESSAN"**.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a confeccionar e afixar a placa de identificação na entrada e no interior do prédio.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LIDO
EM 09/11/2020

Capanema/PR, 06 de novembro de 2020.

Assinaturas autores:

Airton Marcelo Barth
AIRTON MARCELO BARTH

Edson Wilmsen
EDSON WILMSEN

Ginésio João Pinheiro
GINÉSIO JOÃO PINHEIRO

Paulo Cesar Lothermann
PAULO CESAR LOTHERMANN

Delmar Cezar Balzan
DELMAR CEZAR BALZAN

Gilmar Pontin
GILMAR PONTIN

Izolete Aparecida Walker
IZOLETE APARECIDA WALKER

Sergio Ullrich
SÉRGIO ULLRICH

Valdomiro Brizola
VALDOMIRO BRIZOLA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar o prédio histórico da Câmara Municipal de Capanema, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1270, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, de **“PAÇO MARCELINO AMPESSAN”**.

1) DA LEGITIMIDADE:

Inicialmente, cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de denominar bens públicos em consonância com as tradições e usos locais, homenageando pessoas importantes para a história do Município ou ainda eventos históricos ou datas importantes.

O ato de denominar ou “batizar” prédios públicos é uma forma de homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis do homenageado, por sua importância e contribuição para determinado setor da sociedade.

Feito o necessário esclarecimento acima, cumpre destacar que a denominação de bens públicos é feita por meio de lei, de iniciativa concorrente do Legislativo e Executivo. Ainda a competência para denominar os próprios integrantes da estrutura do Executivo é desse Poder, assim como é da alçada do Poder Legislativo denominar os próprios sob sua administração, não havendo que se falar em ingerência indevida de um Poder sobre outro.

Nesse sentido, em outubro de 2019 o Plenário do Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário 1151237/SP, entendeu pela constitucionalidade da iniciativa concorrente acerca da matéria em baila, restando assim ementado:

A Lei Orgânica do Município de Sorocaba/SP previu que cabe à Câmara Municipal legislar sobre “denominação de próprios, vias e logradouros públicos” (art. 33, XII). O STF afirmou que se deve realizar uma interpretação conforme a Constituição Federal para o fim de reconhecer que existe, no caso, uma coabitação normativa entre os Poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) para o exercício da competência destinada à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições. Assim, tanto o chefe do Poder Executivo (mediante decreto) como também a Câmara Municipal (por meio de lei) podem estabelecer os nomes das vias e logradouros públicos. STF. Plenário. RE 1151237/SP, Rel. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 3/10/2019 (Info 954).

Sendo assim, o Legislativo está habilitado a propor norma para denominação de sua sede administrativa.

2) DO HOMENAGEADO:

O Senhor MARCELINO AMPESSAN nasceu no Município de Capinzal (SC), no dia 27 de junho de 1931, filho de Domingos Ampessan e Rosalia Fortunato. Casou-se com Ulda Maria Moro, tendo os seguintes filhos: Carmen, Jorge, Maria, Roberto e Solange. No ano de 1957 passou a residir no Município Capanema (PR). O Sr. Marcelino faleceu no dia 23 de fevereiro de 2017.

Nos anos 60, mesmo não tendo qualquer experiência política, foi candidato na eleição de 06 de dezembro de 1964. Vitorioso, foi o quarto Prefeito eleito do Município de Capanema, administrando de 1964 a 1968. Em seu mandato, em 17 de maio de 1965, pela Lei Municipal nº 7/65, firmou convênio com Estado do Paraná para construção do Fórum na cidade (sede atual do Legislativo), inaugurado em 28 de novembro de 1967.

Foi eleito Vereador por seis mandatos. Na eleição de 15 de novembro de 1982, elegeu-se Vereador pelo Partido Democrático Social - PDS, com 421 votos, para a 8ª legislatura: 1983 a 1988. Na eleição de 15 de novembro de 1988, elegeu-se Vereador pelo Partido Democrático Social - PDS, com 509 votos, para a 9ª legislatura: 1989 a 1992. Na eleição de 01 de outubro de 2000, elegeu-se Vereador pelo Partido do Povo Brasileiro - PPB, com 717 votos, para a 12ª legislatura: 2001 a 2004. Na eleição de 03 de outubro de 2004, elegeu-se Vereador pelo Partido Progressista - PP, com 512 votos, para a 13ª legislatura: 2005 a 2008. Na eleição de 05 de outubro de 2008, elegeu-se Vereador pelo Partido Progressista - PP, com 544 votos, para a 14ª legislatura: 2009 a 2012. Na eleição de 07 de outubro de 2012, elegeu-se Vereador pelo Partido Progressista - PP, com 573 votos, para a 15ª legislatura: 2013 a 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Por sua experiência na vida política e respeito por parte dos demais Vereadores, o Sr. MARCELINO AMPESSAN foi por cinco vezes eleito presidente da Câmara Municipal. Ainda, sendo o único cidadão que ocupou todos os cargos eletivos no âmbito do Município de Capanema, na eleição de 03 de outubro de 1992, foi eleito Vice-Prefeito (gestão de 1993 a 1996, Prefeito Armandio Guerra).

É considerado um dos mais expressivos políticos do Município de Capanema, pois sempre exerceu seus mandatos com firmeza e determinação, tornando-se um exemplo para todos.

Além de sua intensa vida política, foi comerciante, balseiro e proprietário da embarcação que realizava a travessia pelo Rio Iguaçu até o "Caminho do Colono", estrada histórica que ligava Capanema a Serranópolis do Iguaçu pelo Parque Nacional do Iguaçu. Mas a política estava em suas veias e nunca deixou de acompanhar os acontecimentos no Município, Estado e País.

Em vida, no ano de 2015, por meio de Moção de Aplausos e Agradecimentos, recebeu homenagem do Poder Legislativo Municipal (Moção nº 02/2015).

3) DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL:

- Em 17 de maio de 1965, pela Lei Municipal nº 7/65, na gestão do Sr. MARCELINO AMPESSAN como Prefeito, o município firmou convênio com Estado do Paraná para construção do Fórum em Capanema (hoje sede do Legislativo), inaugurado em 28 de novembro de 1967.
- Em 16 de junho de 1986, o município realizou a doação de terreno para a construção do novo Fórum (sede atual do Judiciário), construído entre 1987 e 1988.
- Após a inauguração do novo Fórum, a Câmara Municipal passou a funcionar nas antigas instalações do Fórum na Rua Padre Cirilo, nº 1270, juntamente com algumas secretarias da administração municipal.
- A partir de maio de 2001, após reforma no prédio, a Câmara Municipal passou a utilizar o local com exclusividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

- No ano de 2018, pela Lei Municipal nº 1638, de 28 de fevereiro, o imóvel público foi oficialmente afetado ao uso da Câmara Municipal, para desempenho de suas atribuições.
- No ano de 2020, após vinte anos de uso, o prédio passa por mais uma reforma.

4) CONCLUSÃO:

Por tudo que precede, esperamos que os Nobres Pares aprovem o presente Projeto de Lei, através do qual é reconhecida a importância do Senhor MARCELINO AMPESSAN como homem público, sendo também uma forma de eternizar o seu nome e homenagear os seus familiares.

Capanema/PR, 06 de novembro de 2020.

Assinaturas autores:

Airton Marcelo Barth
AIRTON MARCELO BARTH

Edson Wilmsen
EDSON WILMSEN

GINÉSIO JOÃO PINHEIRO
GINÉSIO JOÃO PINHEIRO

Paulo Cesar Lottermann
PAULO CESAR LOTHERMANN

Delmar Cezar Balzan
DELMAR CEZAR BALZAN

Gilmar Pontin
GILMAR PONTIN

Izolete Aparecida Walker
IZOLETE APARECIDA WALKER

Sergio Ullrich
SERGIO ULLRICH

Valdomiro Brizola
VALDOMIRO BRIZOLA